



LEI Nº 7.079 , DE 21 DE DEZEMBRO

DE 2017

PUBLICADO

D. Oficial nº 237

Data 21/12/17

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Município de Alegrete do Piauí e dá outras Providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Município de Alegrete do Piauí.

Parágrafo único. A Associação dos Produtores Rurais do Município de Alegrete do Piauí, no município de Alegrete do Piauí/PI é uma entidade instituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Associação, constituída em 15 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ. Nº 10.582.610/0001-02.

Art. 2º À Associação dos Produtores Rurais do Município de Alegrete do Piauí ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de DEZEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fernando Monteiro -, PRTB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 07 de fevereiro de 2017).